Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

SEMACE

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 50/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 21/12/2020

**RENOVAÇÃO**

LEIA ATENTAMENTE OS CONDICIONANTES ESTABELECIDOS
VERIFIQUE O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA
OBSERVE OS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DNOCS**

CPF / CNPJ: **00043711000143**

Endereço: **. AV DUQUE DE CAXIAS Nº 1700 - 60000000**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2017-206995/TEC/RENLI** Nº SPU: **5297010/2017**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº5003/2017-DICOP/GECON, REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, SOBRE O RIO POTI, SITUADO ACERCA DE 27 KM A OESTE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, COM CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO DE 488.180,00 M³, ALTURA MÁXIMA DE 36,50 METROS, BACIA HIDROGRÁFICA COM 10.230 KM² E BACIA HIDRÁULICA COM 8.104,00 HECTARES. FOI APROVADO NA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE- COEMA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº03 DE 27 DE JANEIRO DE 2011 (DOE 07/02/2011).

**CONDICIONANTES:**

• Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

• ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

• A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

• Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

• Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264 ;

• Cumprir rigorosamente as Medidas Mitigadoras propostas no Estudo Ambiental apresentado;

• Durante a instalação e operação do empreendimento deverão ser adotadas todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

• Comunicar imediatamente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em caso de achados

Fortaleza, sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO
Superintendente Adjunto

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

SEMACE

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 50/2017 - DICOP - GECON**

Validade até: 21/12/2020

**RENOVAÇÃO**

sugestivos de vestígios arqueológicos, paralisando a atividade até manifestação desse Instituto;
• Solicitar a SEMACE a Autorização para desmatamento, o qual deverá ocorrer de forma planejada e nas áreas a serem imediatamente utilizadas;
• Solicitar a Licença de Instalação para as intervenções previstas na Ferrovia e nas Rodovias Federais e Estaduais com as anuências dos órgãos gestores responsáveis.
• A manifestação favorável do presente Parecer Técnico não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente.
• No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
• Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental Nº 37/2014 e seus e aditivo seu respectivo Plano de Trabalho em conformidade com as disposições legais contidas pela Lei Federal Nº 9985/2000, Resolução COEMA Nº 09/2003 e Resolução CONAMA Nº 371/2006.

**Condicionantes com Prazo:**
• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
• Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar a SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".
• A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
• Solicitar à SEMACE no prazo de 60(sessenta)dias, as licenças para jazidas de empréstimo
• Solicitar à SEMACE no prazo de 60(sessenta)dias, a Autorização para Dematamento, visto que a Autorização encontra-se vencida. A obra não poderá ser iniciada até que seja emitido o referido documento;
• Apresenta no prazo de 30(trinta) dias, a contar o recebimento desta licença, o Alvará de Construção, atualizado.
• Apresenta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar o recebimento desta licença, o Plano Basico Ambiental-PBA proposto no EIA/RIMA;

Fortaleza, sexta-feira, 22 de dezembro de 2017

VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO
Superintendente Adjunto

p/ LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br